



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1245 DE 12 DE JANEIRO DE 2023 -DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1247 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1248 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1249 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 050 DE 13 DE JANEIRO DE 2023- CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 051 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 052 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 053 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 054 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 055 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO CONTRATUAL Nº 001-23DP-PMG DA DISPENSA 001-23DP-PMG - TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- LISTA DOS INTERESSADOS - SORTEIO PARA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA - 003-22CP-PMG
- RESPOSTA - IMPUGNAÇÃO - LISTA DOS INTERESSADOS - CHAMADA PÚBLICA 003-22CP-PMG

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199-22-PMG

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-22PE-PMG - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 199-22-PMG

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199-22-PMG
- ATA Nº 004-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074-22PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS, BLOCOS DE CONCRETO E CANALETAS, QUANTIFICADAS E COM AS DIMENSÕES ESPECIFICADAS CONFORME PLANILHA EM ANEXO, DESTINADAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS; DE ACORDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATOS

- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002-2023 - PMG QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-2023 - PMG QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA DE GUANAMBI E REGIÃO-APADA

EXTRATOS

- CONTRATO 003-23PE PREGÃO ELETRÔNICO 049-22PE-PMG PE-049-22PE-PMG"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO (CAÇAMBA TRUCK), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 10M³ E IGUAL OU SUPERIOR A 10T, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA"
- CONTRATO 004-23PE PREGÃO ELETRÔNICO 049-22PE-PMG PE-049-22PE-PMG"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO (CAÇAMBA TRUCK), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 10M³ E IGUAL OU SUPERIOR A 10T, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA"

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 222-22PP-PMG -LENA MARIA DE CASTRO SILVA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO RESCISÃO CONTRATUAL - LUIS ADENOR RIOS CERQUEIRA JUNIOR
- TERMO ADITIVO - ADEILSON S. ABRANTES
- TERMO ADITIVO - ADELAIDE N. COSTA
- TERMO ADITIVO - ADENI PEREIRA DA SILVA
- TERMO ADITIVO - ADIVAN DE ALMEIDA
- TERMO ADITIVO - ADRIANA B. SILVA
- TERMO ADITIVO - ADRIANA S. PEREIRA
- TERMO ADITIVO - ADVAN PEDRO DIAS
- TERMO ADITIVO - ALBELITA MENDES VEIGA

- TERMO ADITIVO - ALEX SANDRO ALVES
- TERMO ADITIVO - ALEXANDRE DA S. RIBEIRO
- TERMO ADITIVO - ALEXSANDRA PEREIRA LIMA TEIXEIRA
- TERMO ADITIVO - ALIPIO PINA RODRIGUES
- TERMO ADITIVO - ALMIR CHARLES F. RODRIGUES
- TERMO ADITIVO - ANA CLARA P. RODRIGUES
- TERMO ADITIVO - ANA CLÁUDIA MESQUITA CERQUEIRA
- TERMO ADITIVO - ANDREIA G. DOS SANTOS
- TERMO ADITIVO - APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA ALVES
- TERMO ADITIVO - BARTIRA F. LARANJEIRA
- TERMO ADITIVO - BEATRIZ DA S. LOPES
- TERMO ADITIVO - BRUNA MARIELLY PEREIRA DA SILVA
- TERMO ADITIVO - BRUNO EDNON SILVA DE SOUZA
- TERMO ADITIVO - CARLOS ANDRE ARAUJO
- TERMO ADITIVO - CECILIA R. DE A. FERREIRA
- TERMO ADITIVO - CLAUDINEIA S. SILVA
- TERMO ADITIVO - CLEIDE APARECIDA M. PEREIRA
- TERMO ADITIVO - DÁCIO PLÁCIDO FERNANDES
- TERMO ADITIVO - DANYELLE R. N. CASTRO
- TERMO ADITIVO - DAYANE G. TEIXEIRA
- TERMO ADITIVO - DELCINA P. ALVES
- TERMO ADITIVO - DIANICE DE SOUZA ALVES
- TERMO ADITIVO - DORIVALDO P. DOS SANTOS
- TERMO ADITIVO - EDER C. R. DA SILVA
- TERMO ADITIVO - EDIANE F. SOARES
- TERMO ADITIVO - EDIVONE L. S. ROCHA
- TERMO ADITIVO - EDNA FIRMINO DE SOUZA
- TERMO ADITIVO - EDNA P. S. DONATO
- TERMO ADITIVO - EDNEUSA DE JESUS TEIXEIRA
- TERMO ADITIVO - EDNIR ROCHA PEREIRA
- TERMO ADITIVO - ELIAS EMANUEL RODRIGUES BRASILEIRO
- TERMO ADITIVO - ELICIO F. DE O. NETO
- TERMO ADITIVO - ELISMARA V. NEVES
- TERMO ADITIVO - ELIZETE R. ARAUJO
- TERMO ADITIVO - ERIVANDA DE J. SANTOS

- TERMO ADITIVO - EVA DAS DORES S. S. RODRIGUES
- TERMO ADITIVO - EVANIA R. D. PEREIRA
- TERMO ADITIVO - EZUEDE P. NOGUEIRA
- TERMO ADITIVO - FABIANA A. PEREIRA
- TERMO ADITIVO - FERNANDA F. ALMEIDA
- TERMO ADITIVO - FERNANDA K. M. AMORIM
- TERMO ADITIVO - FLAVIA RODRIGUES DA SILVA
- TERMO ADITIVO - FRANCELINA P. DA SILVA
- TERMO ADITIVO - FRANCISCO DE ASSIS N. RIBEIRO
- TERMO ADITIVO - FRANKLIN V. A. SANTOS
- TERMO ADITIVO - GABRIELA COTRIM DE CASTRO
- TERMO ADITIVO - GEILTON B. DE OLIVEIRA
- TERMO ADITIVO - GERALDO ALEXANDRE FERREIRA
- TERMO ADITIVO - GILDA STELA P. ALVES
- TERMO ADITIVO - GILDENOR F. BERNARDES
- TERMO ADITIVO - GILSON R. DOS SANTOS.
- TERMO ADITIVO - GISLENNY MALHEIROS NASCIMENTO DE BRITO
- TERMO ADITIVO - GLAUCIA DE C. DONATO
- TERMO ADITIVO - GRACE KELLY DA S. A. FERNANDES
- TERMO ADITIVO - GUSTAVO T. SILVA
- TERMO ADITIVO - HADSON TEIXEIRA ARAUJO
- TERMO ADITIVO - HIALLI SANTOS CAVALCANTI
- TERMO ADITIVO - ILANA G. COTRIM
- TERMO ADITIVO - ISABEL CRISTINA SOUZA AZEVEDO
- TERMO ADITIVO - ISABELA COSTA COTRIM
- TERMO ADITIVO - ITAMARA SANTOS
- TERMO ADITIVO - IVANETE M. ALMEIDA
- TERMO ADITIVO - IVONETE S. DA MOTA
- TERMO ADITIVO - JAIRO JOSE DA ROCHA
- TERMO ADITIVO - JAKELINE CARLA T. CASTRO
- TERMO ADITIVO - JAKELINE M. CRUZ
- TERMO ADITIVO - JALMIR A. SOARES
- TERMO ADITIVO - JAMARA R. PINTO
- TERMO ADITIVO - JANE ERICA MAGALHAES MOTA
- TERMO ADITIVO - JANETE PIMENTEL CRUZ RODRIGUES

- TERMO ADITIVO - JEAN SANTANA NUNES
- TERMO ADITIVO - JESSICA L. R. MORAES
- TERMO ADITIVO - JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA
- TERMO ADITIVO - JOÃO BATISTA MOREIRA PRATES
- TERMO ADITIVO - JOÃO FRANCISCO DE SOUZA BRAGA
- TERMO ADITIVO - JOSENILSON A. SANTOS
- TERMO ADITIVO - JOSIMAR P. DOS SANTOS
- TERMO ADITIVO - JUCELIA P. MOTA
- TERMO ADITIVO - JULIANE CAROLINE BORGES CARVALHO
- TERMO ADITIVO - JUSCIENE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
- TERMO ADITIVO - KAMILLA T. S. BARBOSA
- TERMO ADITIVO - KARLA PATRICIA APARECIDA ALDES DE SOUZA SILVA
- TERMO ADITIVO - KARLA PATRICIA APARECIDA ALVES DE SOUZA SILVA
- TERMO ADITIVO - KELLY DIAMANTINO VIANA
- TERMO ADITIVO - KELLY K. G. ARAUJO
- TERMO ADITIVO - KENNEDY R. C. S. FIALHO
- TERMO ADITIVO - LAICE LELIS MORAES
- TERMO ADITIVO - LAISE HELENA N. D. DE SOUZA
- TERMO ADITIVO - LARISSA C. F. O. ANDRADE
- TERMO ADITIVO - LEANDRO DOS SANTOS LIMA
- TERMO ADITIVO - LEIA DE O. A. BARBOSA
- TERMO ADITIVO - LEONARDO MARTINS PEREIRA
- TERMO ADITIVO - LINDAURA R. DOS SANTOS
- TERMO ADITIVO - LOSANGELA NEVES SILVA
- TERMO ADITIVO - LUANA SILVA DONATO
- TERMO ADITIVO - LUCIANA P. DE SOUZA
- TERMO ADITIVO - LUCIANA T. DE AZEVEDO
- TERMO ADITIVO - LUCILENE DE ARAÚJO LIMA
- TERMO ADITIVO - MAIARA ARAÚJO DO NASCIMENTO GONÁLVES
- TERMO ADITIVO - MARCELO T. CARVALHO
- TERMO ADITIVO - MARCIO CAROLINO DO CARMO
- TERMO ADITIVO - MARIA APARECIDA C. SILVA
- TERMO ADITIVO - MARIA APARECIDA S. R. E SILVA
- TERMO ADITIVO - MARIA CIDIA L. VIANA
- TERMO ADITIVO - MARIA DAS DORES L. CAIRES

- TERMO ADITIVO - MARIA DE LOURDES DE J. PAIXAO
- TERMO ADITIVO - MARIA DOLORES N. CHAVES
- TERMO ADITIVO - MARIA HELENA C. RIBEIRO
- TERMO ADITIVO - MARIA JOSE S. SILVA
- TERMO ADITIVO - MARIZEUDE PEREIRA VIANA
- TERMO ADITIVO - MAURINO C. DA SILVA
- TERMO ADITIVO - MAYARA B. DOMINGUES
- TERMO ADITIVO - MAYARA KELLY PEREIRA COSTA
- TERMO ADITIVO - MAYARA P. CRUZ
- TERMO ADITIVO - MICHELE P. DE PAULA
- TERMO ADITIVO - MIGUEL C. DE S. NETO
- TERMO ADITIVO - NAYARA D. LEAO
- TERMO ADITIVO - NIUZELENE DOS SANTOS TEIXEIRA
- TERMO ADITIVO - OSMAR S. DOS SANTOS
- TERMO ADITIVO - PAMELA DA MOTA
- TERMO ADITIVO - PATRICIA PEREIRA BATISTA ROCHA
- TERMO ADITIVO - PATRICIA S. DA CRUZ
- TERMO ADITIVO - PEDRO EUJACIO V. PEREIRA LOPES
- TERMO ADITIVO - RAISSA NEYLA DA SILVA DOMINGUES NOGUEIRA
- TERMO ADITIVO - RAMIRO F. DA SILVA
- TERMO ADITIVO - RAMON F. LARANJEIRAS
- TERMO ADITIVO - REGINA M. Q. SOARES
- TERMO ADITIVO - ROSEANE ALEXANDRE DE SOUZA
- TERMO ADITIVO - ROSILENE MELO LOPES LIMA
- TERMO ADITIVO - SALVADOR SOUZA FERNANDES
- TERMO ADITIVO - SAMARA S. SANTOS
- TERMO ADITIVO - SILVIO ROMERO DONATO SANTOS
- TERMO ADITIVO - STEFANE S. RODRIGUES
- TERMO ADITIVO - SUSETE DUARTE DA SILVA
- TERMO ADITIVO - TACIANA SILVEIRA AMARAL
- TERMO ADITIVO - TALILA NEVES COSTA
- TERMO ADITIVO - TATIANE CRISTINA FONSECA NEVES
- TERMO ADITIVO - THAISE D. T. LEDO E LEDO
- TERMO ADITIVO - VALDINES R. RIBEIRO
- TERMO ADITIVO - VALDIR DOS SANTOS

- TERMO ADITIVO - VALDIR NILSON TEIXEIRA NOGUEIRA
- TERMO ADITIVO - VANESSA RODRIGUES SILVA
- TERMO ADITIVO - VITOR EMANUEL B. S. VIANA
- TERMO ADITIVO - WARLEY COSTA SOUZA
- TERMO ADITIVO - WARLEY DE SOUZA CRUZ
- TERMO ADITIVO - ZOE FROTA TEIXEIRA VILAS BOAS
- TERMO ADITIVO - ANA MARCIA S. FERNANDES
- TERMO ADITIVO - MARILENE RAMOS DA SILVA
- TERMO ADITIVO - RAQUEL P. DOS SANTOS
- TERMO ADITIVO - GENICE MOTA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1245 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração de servidora pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a **Srª. REJANE LIMA GOMES**, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenação do Mercado da Sede do Município, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 12 de janeiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1247 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre o repasse para a Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velinhos, para garantir a contratação e manutenção de profissionais desta entidade, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 1.401/2021, em especial o § 2º do artigo 4º dessa Lei Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores em favor da ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELINHOS;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o repasse para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 41.896,36 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1248 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a **Srª. RANNA SABRYNNA NORMANHA NERY**, para o cargo de provimento em comissão de Divisão de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1249 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o **Sr. ALEX CAUÃ AMARAL DIAS BARBALHO**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenação de Manutenção Paisagística e Praças Públicas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 050 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

“Concede horário especial de trabalho e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146 de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e o artigo 5º § 3º da CF, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO que o parecer jurídico opinara pelo deferimento do horário especial de trabalho, uma vez que fora demonstrado através das documentações anexa ao processo administrativo a deficiência do filho, bem como, a sua dependência exclusiva de sua genitora.

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **CELIA DA SILVA GOMES CRUZ**, ocupante do cargo **PROFESSOR(A)**, horário especial de trabalho, das 7h às 13h conforme a portaria nº 32 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 13 de JANEIRO de 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 051 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **JOVINO FRANCISCO DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **16/01/2023 a 31/01/2023** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4331

PORTARIA Nº 052 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOANE DA SILVA VELOSO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, licença maternidade por um período de **08/01/2023 à 07/07/2023**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 08/01/2023.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 13 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4331

PORTARIA Nº 053 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANA PAULA COTRIM BORGES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, licença maternidade por um período de **06/01/2023 à 05/07/2023**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 06/01/2023.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 13 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4331

PORTARIA Nº 054 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **THALITA KARINE RIBEIRO SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, licença maternidade por um período de **06/01/2023 à 05/07/2023**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 06/01/2023.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 13 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 055 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(à) servidor (a) **ÉLIDE DYANE ARAUJO PRADO DOS SANTOS FONSECA**, ocupante do cargo de **MÉDICA**, do dia **16/01/2023 a 25/01/2023 e 01/03/2023 a 20/03/2023 para o dia 06/02/2023 a 15/02/2023, 10/04/2023 a 19/04/2023 e 13/06/2023 a 22/06/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022** conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **1237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 DE JANEIRO 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-23DP-PMG

Por um equívoco ocorrido na informação do Elemento da Dotação Orçamentaria expedido pelo Departamento Orçamentário através do Ofício Interno 001-23 Setor Contábil, referente ao **Contrato nº 001-23DP-PMG**, oriundo da **Dispensa de Licitação 001-23DP-PMG**, foi erroneamente publicado.

ONDE SE LÊ:

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-23DP-PMG
CONTRATO Nº 001-23DP-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para proceder a revisão periódica do veículo CHEV/ÔNIX 10TMT LT1 de placa RPB8I93 chassi 9BGEB4H0NG205423 pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo”
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.061 – Gestão das Ações das Atividades Culturais. ELEMENTO: 339013 – Obrigações Patronais. 339039 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II e XVII, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 1.334,07 (um mil trezentos e trinta e quatro e sete centavos) , sendo que o contratante se compromete a pagar após a aquisição dos serviços/produtos de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	04 de janeiro de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO- PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI
ASSINA PELA CONTRATADA	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 34.177.030/0006-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEIA-SE:

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-23DP-PMG
CONTRATO Nº 001-23DP-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para proceder a revisão periódica do veículo CHEV/ÔNIX 10TMT LT1 de placa RPB8I93 chassi 9BGEB4H0NG205423 pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo”
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.061 – Gestão das Ações das Atividades Culturais. ELEMENTO: 339030 – Material de Consumo. 339039 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II e XVII, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 1.334,07 (um mil trezentos e trinta e quatro e sete centavos), sendo que o contratante se compromete a pagar após a aquisição dos serviços/produtos de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	04 de janeiro de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO- PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI
ASSINA PELA CONTRATADA	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 34.177.030/0006-02

Guanambi-BA, 13 de janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: *77 3452- 4312

**DIVULGAÇÃO DOS NOMES DE PROFISSIONAIS INDICADOS PARA
 COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA – RELANÇAMENTO
 SUBSTITUIÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 1184 de 29 de novembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de janeiro de 2023, às 08h30**, no salão do prédio do Gabinete – 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo, Guanambi-BA, a **SESSÃO PÚBLICA** para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito do Relançamento da Tomada de Preços n.º 012-22TP-PMG, cujo o objeto é a “Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários, compreendendo o estudo, a concepção, o planejamento, a execução interna, a supervisão e a distribuição externa de campanhas desenvolvidas pelo município de Guanambi-Bahia”, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. Para tanto, serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais abaixo indicados, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles **NÃO** poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, a seguir:

- **Profissionais que mantêm vínculo com a Prefeitura de Guanambi-BA (nomes a serem sorteados):**

	NOME	CPF
01	José Bonifácio da Silva	657.....-53
02	Dayana Rubem Tenório Ribeiro	069.....-39
03	Fernando Henrique Fernandes Malheiros	002.....-12
04	Josedy Benício Dantas Alejandro	358.....-14

- **Profissionais que NÃO mantêm vínculo com a Prefeitura de Guanambi-BA (nomes a serem sorteados):**

	NOME	CPF
01	Antônio Domingues das Neves Júnior	015.....-43
02	Thiago Neris Porto	011.....-06
03	Deicymara Pereira Mendes	736.....-15
04	Gilson da Silva Moreira	316.....-91
05	Mauro Lúcio Pereira Silva	953.....-53

Conforme os termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser impressas e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, n.º. 90 – Centro Administrativo. CEP: 46.430-000, Guanambi-BA.

Guanambi-BA, 13 de janeiro de 2023

David Xavier Souza Júnior
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Decreto n.º 1184 de 29 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

DECISÃO ADMINISTRATIVA**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003-22CP-PMG**

Cuida da impugnação apresentada pela sociedade empresária **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA**, **CNPJ n° 08.984.464/0001-91**, referente a lista dos interessados em participar do sorteio de que trata o edital de Chamamento Público 003-22CP-PMG, cujo objeto é o *“CHAMAMENTO PÚBLICO para inscrição e posterior escolha de Subcomissão Técnica formada por profissionais com formação em comunicação, publicidade ou marketing, ou afins, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na licitação do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, objetivando a contratação de “Agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários, compreendendo o estudo, a concepção, o planejamento, a execução interna, a supervisão e a distribuição externa de campanhas desenvolvidas pelo município de Guanambi-BA”, nos termos da Lei Federal n° 12.232/2010”*

Em apertada síntese, vem tempestivamente demonstrar seu inconformismo com a inscrição do servidor João Roberto Rocha Pina, uma vez que este ocupa cargo relevante na estrutura municipal, com hierarquia também estabelecida no Departamento de Comunicação.

Impugnação submetida à apreciação da Assessoria Jurídica desta administração municipal, no sentido de analisar o pedido da impugnante, que argui incompatibilidade em manter o servidor supracitado, para análise e avaliação de documentação técnica, uma vez que este esteve frente do processo de inscrição, como também desempenha papel importante na governança e gerenciamento do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

É o relatório.

Decidimos.

Com base no exposto, e com lastro no parecer jurídico, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os demais membros firmam convencimento no sentido de que, ao analisar os argumentos da Recorrente, tal pleito merece acolhimento, vez que a decisão de está focada nos princípios e normas administrativas.

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios administrativos, CONHEÇO da impugnação apresentada pela MANGALÔ PROPAGANDA LTDA, CNPJ n° 08.984.464/0001-91 tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, DAR-LHE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

PROVIMENTO, sugerindo a substituição do inscrito supramencionado por outro servidor que atenda categoricamente aos anseios do art. 10 §1º da Lei 12.232/10.

Onde,

“As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação”. (Art. 10, §1º Lei 12.232/2010)

Em tempo, ressalta-se de que serão mantidas todas as condições estabelecidas em edital até o presente momento e MARCA PARA O DIA **25 de janeiro de 2023 às 08h30**, no salão do prédio do Gabinete, 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA, a assentada para o SORTEIO PARA FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, conforme estipulado no edital de Chamamento Público nº. 003-22CP-PMG.

Guanambi-BA, 13 de janeiro de 2023

David Xavier Souza Júnior
Presidente

Carmem Badaró Pimentel
Membro

Lara Soares Teixeira
Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199-22-PMG

A Pregoeira do Município de Guanambi, no uso de suas atribuições e em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de Fevereiro de 2017, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-22PE-PMG**, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) objetivando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais e passagens aéreas internacionais, para diversas secretarias do município de Guanambi-BA**, declara adjudicado os ITENS descrito à licitante transcrita abaixo:

1) S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.548.313/0001-04, referente aos ITENS abaixo relacionados:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (ESTIMADO EM R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	PASSAGEM AÉREA NACIONAL	325	R\$ 820,13	R\$ 266.542,25
	PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL	57	R\$ 2.489,68	R\$ 141.911,76
02	<i>Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas (compreendendo Nacionais e Internacionais)</i>	382	R\$ 0,01	R\$ 3,82
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 408.457,83 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).				

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi - Bahia, em 11 de janeiro de 2023.

WÉLIA REIS FERREIRA
 Pregoeira Oficial
 DECRETO Nº 1183, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 052-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 199-22-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 199-22-PMG, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 052-22PE-PMG**, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) objetivando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais e passagens aéreas internacionais, para diversas secretarias do município de Guanambi-BA**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, em favor da empresa:

S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ N° 02.548.313/0001-04, referente aos ITENS 01 e 02, com o valor total de R\$ 408.457,83 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Notifique-se a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 13 de janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-23SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-22PE-PMG

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI - BAHIA**, inscrito no CNPJ sob Nº 15.235.606/0001-83, e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI - BAHIA**, inscrito no CNPJ sob Nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46.388-591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) objetivando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais e passagens aéreas internacionais, para diversas secretarias do município de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA/PRESTADORA:

1.2.1. S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.548.313/0001-04, estabelecida na Avenida Otávio Santos, nº 207. Centro, CEP: 45.020-750, detentora do endereço eletrônico alfredo@maxtour.com.br, telefone fixo (77) 2101 7999, através de sua Representante Legal, o Sr. José Maria Alves Caires, portador(a) da cédula de identidade nº 01443080-02 SSP-BA e CPF nº 115.727.445-53.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (ESTIMADO EM R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	PASSAGEM AÉREA NACIONAL	325	R\$ 820,13	R\$ 266.542,25
	PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL	57	R\$ 2.489,68	R\$ 141.911,76
02	<i>Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas (compreendendo Nacionais e Internacionais)</i>	382	R\$ 0,01	R\$ 3,82
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 408.457,83 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.1.1. O fornecimento/prestação de serviço deverá ser prestado imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.2. A fiscalização do fornecimento/prestação do serviço será realizada pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.3. Correrão por conta da fornecedora/prestadora todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) serviço (s) especificado na proposta, a PRESTADORA deverá refazer-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/serviço, o preço total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-22PE-PMG, pela empresa fornecedora/prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 13/01/2023 e término em 13/01/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da fornecedora/prestadora, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora, descrição do serviço fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA/PRESTADORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento/serviços, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento/serviços, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos/serviços entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento/serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento/serviços, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s)/serviços que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA

7.1. Promover o fornecimento/serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento/serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.6. Manter, durante o fornecimento/serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material/serviços proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material/serviços fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA/PRESTADORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA/PRESTADORA qualquer irregularidade no fornecimento/serviços.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material/serviços objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material/serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto/serviços entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA/PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência por escrito;
 - 9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento/serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 13 de janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
 CNPJ Nº 02.548.313/0001-04
 FORNECEDORA/PRESTADORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-23SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074-22PE-PMG

Ao 10º dia do mês de Janeiro do ano de 202 na sede do **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAUDE** inscrito no CNPJ 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46388591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado **PMG**, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas, blocos de concreto e canaletas, quantificadas e com as dimensões especificadas conforme planilha em anexo, destinadas a execução de serviços diversos; de acordo as necessidades das secretarias municipais.”

1.1. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA/PRESTADORA:

1.1.1. **MAXILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES PREMOLDADAS LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.052.069/0001-45**, estabelecida na BR 122 N° 1138 KM 01; BAIRRO: LEOCÁDIA CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico maxilajegbi@hotmail.com, telefone : (77) 99212-0025, através de sua Representante Legal, o Sr. Jose Carlos Rodrigues da Silva, portador do CPF : 395.208.115-91.

1.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,15 M	UN	MAXILAJE	804	23,72	19.070,88
2	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,20 M	UN	MAXILAJE	976	30,36	29.631,36
3	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,30 M	UN	MAXILAJE	958	47,44	45.447,52
4	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,40 M	UN	MAXILAJE	935	80,65	75.407,75
5	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,50 M	UN	MAXILAJE	782	128,10	100.174,20
6	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,60 M	UN	MAXILAJE	1.076	218,25	234.837,00
7	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,80 M	UN	MAXILAJE	1.090	294,16	320.634,40
8	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 1,00 M	UN	MAXILAJE	1.095	455,49	498.761,55
9	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 1,20 M	UN	MAXILAJE	675	816,05	550.833,75
10	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 1,50 M	UN	MAXILAJE	645	1043,79	673.244,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



11	CANELETA DE CONCRETO DE 30 CM	UN	MAXILAJE	1.110	33,21	36.863,10
12	CANELETA DE CONCRETO DE 50 CM	UN	MAXILAJE	1.180	123,36	145.564,80
13	BLOCO DE CONCRETO VAZADO SIMPLES DE VEDAÇÃO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 9 X 19 CM	UN	MAXILAJE	10.000	2,37	23.700,00
14	BLOCO DE CONCRETO VAZADO SIMPLES DE VEDAÇÃO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 11,5 X 19 CM	UN	MAXILAJE	10.000	2,65	26.500,00
15	BLOCO DE CONCRETO VAZADO SIMPLES DE VEDAÇÃO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 14 X 19 CM	UN	MAXILAJE	10.000	3,24	32.400,00
16	BLOCO DE CONCRETO VAZADO SIMPLES DE VEDAÇÃO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 19 X 19 CM	UN	MAXILAJE	10.000	4,08	40.800,00
17	BLOCO DE CONCRETO VAZADO COM FUNÇÃO ESTRUTURAL DE ALTO PADRÃO, DIMENSÃO 39 X 14 X 19 CM	UN	MAXILAJE	10.000	4,08	40.800,00
18	BLOCO DE CONCRETO VAZADO COM FUNÇÃO ESTRUTURAL DE ALTO PADRÃO, DIMENSÃO 39 X 19 X 19 CM	UN	MAXILAJE	10.000	4,93	49.300,00
				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.943.970,86 (dois milhões e novecentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos)		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da SecretariasMunicipal de Infraestrutura e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias** após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetutado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.2.2. Os produtos deverão ser entregues ao Contratante no Almoxarifado municipal ou na própria loja e que for mais conveniente ao município .

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s), especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 48 horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074-22PE-PMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com **início em 11/01/2023 e término em 11/01/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os produtos relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2. O fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 11 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA
CPF: 395.208.115-91

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023- PMG

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023 - PMG QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ n° 15.235.606/0001-83, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, o Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, CNPJ n° 14.788.244/0001-95, situada na Praça Josafá Moura, n° 98, Bairro Bom Jesus, neste ato representada por Carlos Caroba de Sousa, titular do CPF n° 071.096.186-33 e do RG n° 13.142.591 SSP/MG, doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, nos termos da Portaria n° 2.601 de 06 de Novembro de 2018, alterada pela Portaria n° 580 de 31 de dezembro de 2020; Decreto 7.788 de 15 agosto de 2012, que regulamenta o FNAS; sujeitando-se, no que couber, Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000; Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto n° 8.726 de 27 de Abril de 2016; Decreto Municipal n° 177, de 11 de maio de 2017; Instrução Normativa n° 04 de 27 de junho de 2017; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Orientações Para Execução SIGTV- GND 3 (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV) e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., que incrementará de maneira temporária nas despesas de custeio e despesas correntes, da rede de serviços da proteção básica e especial; mediante a execução da Emenda Parlamentar n° 202281000306 definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único. O presente termo de colaboração tem por objetivo o Serviço de Proteção Social de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas famílias, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente da transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Parágrafo único. Os ajustes do plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n° 8.726/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto de parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR- Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), pagos em uma única parcela.

Parágrafo único. A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma estabelecido pelo manual de orientações, em uma única parcela, transferidos eletronicamente em uma conta específica da entidade da sociedade civil.

RATOSU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS- Para a execução prevista neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS- DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio da Emenda Parlamentar- Relator Geral: 202281000306- Processo SEI n° 71000073846202221- Programação SIGTV n° 291170920220002, e ocorrerá na modalidade fundo a fundo, conforme regramento da Portaria Ministerial nº113 de 10 de Dezembro de 2015 e alterações e o plano de trabalho.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte ordem bancária: 2022OB812851, pela Instituição Financeira Banco do Brasil S.A, Agência: 0923-7, Conta Bancária: 000000588067.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA- A transferência da parcela somente será efetuada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federa (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa de Débito Municipal, Trabalhista e Certidão Negativa de Débito estadual, com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES-

A **O.S.C. - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Colaboração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO,
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

- b) A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas conforme estabelecido na Instrução Normativa da Controladoria Municipal n° 04 de 27 de junho de 2017, prestação de conta parcial;
- b.1 - A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
- c) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;
- d) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Termo de Colaboração e seus anexos.

O MUNICÍPIO é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do gestor designado e da comissão de monitoramento e avaliação, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei n° 13.019/2014:
 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividade ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

CLÁUSULA SÉTIMA- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- a) O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da O.S.C. fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.
- b) As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada;
- c) O MUNICÍPIO designará, por meio de portaria, os integrantes da comissão de avaliação e análise e monitoramento, do cumprimento do Plano de Trabalho; bem como, gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município- DOM;
- d) Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
- e) O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
- f) Na hipótese de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação de alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira.
- g) As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
 - g.1- a análise das informações da parceria e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

R. M. ...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

g.2- medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

g.3- a verificação de existência das denúncias aceitas.

h) Na hipótese de existência de ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução; será instaurada à tomada de contas especial;

i) O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Assessoria Jurídica do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

j) A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismo de controle social previstos na legislação.

CLAÚSULA OITAVA- DO PRAZO- O prazo para execução da presente parceria será de 90 (noventa) dias antes do término da vigência da parceria entre o ente federado e a unidade referenciada.

§1º- Após o recebimento do recurso, se a referenciada, demonstrar necessidade alterar sua programação ou plano de trabalho, esta deverá atender os requisitos por meio de ofício à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, aprovado pelo Conselho de Assistência Social, conforme artigo 24 da portaria nº 580/2020, em especial o inciso I.

§2º- Os saldos dos recursos apurados até 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte, atendendo os critérios das orientações da execução do SIGTV-GND3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

CLÁUSULA NONA- A O.S.C. obriga-se a executar os serviços mencionados na cláusula primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE (ART. 73, VII)- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III- Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4600

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A O.S.C. reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo único. No caso de a O.S.C. ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Se, por qualquer razão, a O.S.C. não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas despesas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente, indicado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela entidade referenciada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de Colaboração.

RAMOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As partes elegem o foro da comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi- Bahia, 11 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

Carlos Caroba de Sousa
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: Flávia Jorge S. Moraes Nogueira CPF n° 028.611.235-32

NOME: Regiane Aparecida Amaral Torres CPF n° 986.353.365-34

Daniela Ramos Pereira Neri CPF: 017.951.435-09

ASSOCIACAO BENEMERITA DE
CARIDADE LAR DOS
VELHINH:14788244000195

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINH:14788244000195
DN: c=BR, st=BA, ou=GUANAMBI, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFB-e-CNPJ-A1, ou=O=INSCRIÇÃO E CERTIFICAÇÃO, ou=I=deconferencia, ou=2816084000124, ou=ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINH:14788244000195
Data: 2023.01.11 14:30:35 -03'00'

**CARLOS CAROBA DE
SOUSA:07109618633**

Assinado de forma digital por CARLOS CAROBA DE SOUSA:07109618633
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=presencial, ou=00489828000317, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARMPDGI, ou=RFB-e-CPF A3, cn=CARLOS CAROBA DE SOUSA:07109618633
Data: 2023.01.11 14:30:04 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023- PMG

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 - PMG
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUANAMBI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA DE
GUANAMBI E REGIÃO- APADA MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ nº 15.235.606/0001-83, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, o Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA DE GUANAMBI E REGIÃO- APADA**, CNPJ nº 02.477.611/0001-50, situada na Rua Castro Alves, nº 674, Bairro Lagoinha, neste ato representada por Danila Ramos Pereira Neri, titular do CPF nº 017.951.435-09 e do RG nº 1130892794 SSP/BA, doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, nos termos da Portaria nº 2.601 de 06 de Novembro de 2018, alterada pela Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020; Decreto 7.788 de 15 agosto de 2012, que regulamenta o FNAS; sujeitando-se, no que couber, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto nº 8.726 de 27 de Abril de 2016; Decreto Municipal nº 177, de 11 de maio de 2017; Instrução Normativa nº 04 de 27 de junho de 2017; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Orientações Para Execução SIGTV- GND 3 (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV) e demais normas que regulamentam a espécie, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., que incrementará de maneira temporária nas despesas de custeio e despesas correntes, da rede de serviços da proteção básica e especial; mediante a execução da Emenda Parlamentar n° 202281000306 definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único. O presente termo de colaboração tem por objetivo o Serviço de Proteção Social de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas famílias, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente da transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Parágrafo único. Os ajustes do plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n° 8.726/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto de parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR- Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), pagos em uma única parcela.

Parágrafo único. A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma estabelecido pelo manual de orientações, em uma única parcela, transferidos eletronicamente em uma conta específica da entidade da sociedade civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS- Para a execução prevista neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS- DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio da Emenda Parlamentar- Relator Geral: 202281000306- Processo SEI n° 71000073847202275- Programação SIGTV n° 291170920220003, e ocorrerá na modalidade fundo a fundo, conforme regramento da Portaria Ministerial nº113 de 10 de Dezembro de 2015 e alterações e o plano de trabalho.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte ordem bancária: 2022OB812850, pela Instituição Financeira Banco do Brasil S.A, Agência: 0923-7, Conta Bancária: 000000588075.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA- A transferência da parcela somente será efetuada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa de Débito Municipal, Trabalhista e Certidão Negativa de Débito estadual, com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES-

A O.S.C. - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Colaboração;
- b) A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas conforme estabelecido na Instrução Normativa da Controladoria Municipal n° 04 de 27 de junho de 2017, prestação de conta parcial;
- b.1 - A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

- c) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;
- d) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Termo de Colaboração e seus anexos.

O MUNICÍPIO é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do gestor designado e da comissão de monitoramento e avaliação, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei nº 13.019/2014:
 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividade ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- a) O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da O.S.C. fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.
- b) As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada;
- c) O MUNICÍPIO designará, por meio de portaria, os integrantes da comissão de avaliação e análise e monitoramento, do cumprimento do Plano de Trabalho; bem como, gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município- DOM;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

- d) Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
- e) O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
- f) Na hipótese de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação de alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira.
- g) As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
 - g.1- a análise das informações da parceria e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
 - g.2- medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
 - g.3- a verificação de existência das denúncias aceitas.
- h) Na hipótese de existência de ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução; será instaurada a tomada de contas especial;
- i) O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Assessoria Jurídica do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
- j) A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismo de controle social previstos na legislação.

CLAÚSULA OITAVA- DO PRAZO- O prazo para execução da presente parceria será de 90 (noventa) dias antes do término da vigência da parceria entre o ente federado e a unidade referenciada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO,
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

§1º- Após o recebimento do recurso, se a referenciada, demonstrar necessidade alterar sua programação ou plano de trabalho, esta deverá atender os requisitos por meio de ofício à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, aprovado pelo Conselho de Assistência Social, conforme artigo 24 da portaria n.º 580/2020, em especial o inciso I.

§2º- Os saldos dos recursos apurados até 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte, atendendo os critérios das orientações da execução do SIGTV-GND3.

CLÁUSULA NONA- A O.S.C. obriga-se a executar os serviços mencionados na cláusula primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE (ART. 73, VII)- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III- Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A O.S.C. reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo único. No caso de a O.S.C. ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Se, por qualquer razão, a O.S.C. não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente, indicado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela entidade referenciada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de Colaboração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As partes elegem o foro da comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi- Bahia, 11 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA
DE GUANAMBI E REGIÃO- APADA**
Danila Ramos Pereira Neri
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: *Nilo Augusto Moraes Coelho* CPF nº *028.611.235-32*

NOME: *Regiane Aparecida Amaral Torres* CPF nº *986.353.365-34*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049-22PE-PMG

CONTRATO N° 003-23PE-PMG

Resumo do objetivo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA DESTINADA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO (CAÇAMBA TRUCK), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 10 M³ E IGUAL OU SUPERIOR A 10 T, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Crédito da despesa:	Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. Projeto de atividade: 15.452.004.2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS. Projeto de atividade: 15.452.004.2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Projeto de atividade: 15.451.004.2037 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. Elemento: 339033: Passagens e Despesas com locomoção.
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$154.950,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência do contrato:	12 (doze) meses
Data do contrato:	12 de janeiro de 2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratada:	CARLOS FELIPE DE OLIVEIRA CARNEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-22PE-PMG

CONTRATO Nº 004-23PE-PMG

Resumo do objetivo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA DESTINADA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO (CAÇAMBA TRUCK), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 10 M³ E IGUAL OU SUPERIOR A 10 T, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Crédito da despesa:	Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. Projeto de atividade: 15.452.004.2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS. Projeto de atividade: 15.452.004.2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Projeto de atividade: 15.451.004.2037 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. Elemento: 339033: Passagens e Despesas com Locomoção.
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$156.049,92 (cento e cinquenta e seis mil e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Vigência do contrato:	12 (doze) meses
Data do contrato:	12 de Janeiro de 2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratada:	NADSON FERNANDES SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 222-22PP-PMG
EMPRESA: ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.384.410/0001-53, estabelecida na AV. Barão do Rio Branco, nº 691, Bairro São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu Sócio-Gerente, através de sua Representante Legal, a Sra. Elena Maria de Castro Silva, portador(a) da cédula de identidade nº 08.806.753-06 SSP/BA e CPF: 032.453.515-50 detentora do endereço eletrônico elenacastro1483@gmail.com, telefone celular (77) 9.8111-0931 ou (77) 9.9835-2087, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012-21PP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, COM TRANSFERENCIA DE SALDO E PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 222-22PP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria da Fazenda

Projeto Atividade: 04.123.008.2012 – Gestão das Ações de Tributos e Imobiliários
 Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria de Governo

Projeto/Atividade: 04.122.008.2004 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
 Projeto/Atividade: 04.122.008.2007 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal De Educação

Projeto/Atividade: 12.122.002.2018 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS
 Projeto/Atividade: 12.361.002.2024 - GESTÃO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS
 Projeto/Atividade: 12.361.002.2078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal da Infraestrutura

Projeto/Atividade: 15.451.004.2037 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Órgão: 3- Fundo Municipal de Saúde

Secretária: 7 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde
 Projeto/Atividade: 10.303.005.2044 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica
 Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 Gestão das Ações da Atenção Primária
 Projeto/Atividade: 10.302.005.2049 Gestão das Ações do Caps
 Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC
 Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 Gestão das Ações do Samu
 Projeto/Atividade: 10.302.005.2077 Outros Programas do Fundo A Fundo - Atenção Especializada
 Projeto/Atividade: 10.122.005.2094 Enfrentamento Das Ações Necessárias Ao Combate Do Coronavírus - Covid 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

Projeto/Atividade: 10.302.005.6050 Gestão das Ações do Lacen

Projeto/Atividade: 10.305.005.6060 Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.304.005.6070 Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Unidade Orçamentária: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto de atividade: 8.244.006.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de atividade: 8.244.006.2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto de atividade: 8.244.006.2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/PAB

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal da Agricultura

Projeto/Atividade: 22.122.007.2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal da Planejamento

Projeto/Atividade: 04.122.008.2069 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.392.003.2061 – GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento econômico

Projeto/Atividade: 22.691.004.4050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Orçamentária: 15 – Assessoria Jurídica

Projeto/Atividade: 03.61.008.2005 – GESTÃO DAS AÇÕES JURIDICAS.

Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 18.122.007.4067 – GESTÃO DAS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.29 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.29 – MATERIAL DE CONSUMO

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 12 de janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

RESCISÃO CONTRATUAL	
CONTRATADO (A)	LUIS ADENOR RIOS CERQUEIRA JUNIOR
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA	02/01/2022 à 31/12/2022
RESCISÃO	09/01/2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Adeilson Santos Abrantes
FUNÇÃO	Pintor
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Adelaide Neves Costa
FUNÇÃO	Assistente Social
LOCAL	Tfd
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ADENI PEREIRA DA SILVA
FUNÇÃO	TÉC. DE ENFERMAGEM
LOCAL	PSF IPIRANGA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Adivan De Almeida
FUNÇÃO	Auxiliar De Obras E Manutenção
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	3º - Remuneração: Em Contraprestação, O CONTRATADO Receberá Do CONTRATANTE A Importância Mensal De R\$ 1.410,00 (Um Mil E Quatrocentos E Dez Reais), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais. 4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Adriana Barbosa Silva
FUNÇÃO	Nutricionista
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	<p>2º - Horário De Trabalho: Os Serviços Contratados Deverão Ser Realizados Na Forma Abaixo: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>3º - Remuneração: Em Contraprestação, O CONTRATADO Receberá Do CONTRATANTE A Importância Mensal De R\$ 2.473,30 (Dois Mil, Quatrocentos E Setenta E Três E Trinta Centavos), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.</p> <p>4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Adriana Souza Pereira
FUNÇÃO	Marcadora
LOCAL	Psf Suruá
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ADVAN PEDRO DIAS
FUNÇÃO	VIGILANTE
LOCAL	PSF. LAGOINHA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ALBELITA MENDES VEIGA
FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - VACINADORA
LOCAL	PSF. MUTANS
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>3º - Remuneração : Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de R\$ 1.410,00 (Um Mil e Quatrocentos e Dez Reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p> <p>4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Alex Sandro Alves
FUNÇÃO	Pintor
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Alexandre Da Silva Ribeiro
FUNÇÃO	Pedreiro
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ALEXSANDRA PEREIRA LIMA TEIXEIRA
FUNÇÃO	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
LOCAL	POLIMEG
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ALIPIO PINA RODRIGUES
FUNÇÃO	VIGILANTE
LOCAL	UPA/GARAGEM
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Almir Charles Fiuza Rodrigues
FUNÇÃO	Auxiliar De Obras E Manutenção
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	3º - Remuneração: Em Contraprestação, O CONTRATADO Receberá Do CONTRATANTE A Importância Mensal De R\$ 1.410,00 (Um Mil E Quatrocentos E Dez Reais) , Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais. 4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Ana Clara Pereira Rodrigues
FUNÇÃO	Auxiliar De Serviços Gerais
LOCAL	Psf São Francisco
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ANA CLÁUDIA MESQUITA CERQUEIRA
FUNÇÃO	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
LOCAL	POLIMEG
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Andreia Gomes Dos Santos
FUNÇÃO	Aux. De Serviços Gerais
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA ALVES
FUNÇÃO	AUX. DE SAÚDE BUCAL
LOCAL	PSF IPIRANGA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Bartira Fernandes Laranjeiras
FUNÇÃO	Farmacêutica
LOCAL	Caps II Beija Flor
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Beatriz Silva Lopes
FUNÇÃO	Recepcionista
LOCAL	Psf Novo Horizonte
CLÁUSULA ALTERADA	<p>1º - Local DE TRABALHO: O Contratado SE OBRIGA A PRESTAR SERVIÇOS AO Município Contratante, LOCAL POR ESTE INDICADO – Psf Novo Horizonte.</p> <p>4º - Duração DO CONTRATO: O PRESENTE Contrato VIGORARÁ: 02.01.2023 A 31.12.2023</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	BRUNA MARIELLY PEREIRA DA SILVA
FUNÇÃO	AUX. DE SAÚDE BUCAL
LOCAL	PSF IPIRANGA
CLÁUSULA ALTERADA	<p>1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL- local por este indicado – PSF IPIRANGA.</p> <p>4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	BRUNO EDNON SILVA DE SOUZA
FUNÇÃO	VIGILANTE
LOCAL	UPA/GARAGEM
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Carlos Andre Araujo Melo
FUNÇÃO	Pintor
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Cecília Rodrigues De Azevedo
FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
LOCAL	Tfd
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Claudineia Souza Silva
FUNÇÃO	Auxiliar De Serviços Gerais
LOCAL	Psf Suruá
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Cleide Aparecida Miranda Pereira
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Tfd
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	DÁCIO PLÁCIDO FERNANDES
FUNÇÃO	MÉDICO VETERINÁRIO
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	<p>3º - Remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p> <p>4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Danyelle Rodrigues Nogueira Castro
FUNÇÃO	Enfermeira
LOCAL	Tfd
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Dayane Guimarães Teixeira
FUNÇÃO	Assistente Social
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Delcina Pereira Paes
FUNÇÃO	Auxiliar De Serviços Gerais
LOCAL	Psf. Vomitamel
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	DIANICE DE SOUZA ALVES
FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	PSF SANTO ANTÔNIO
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Dorivaldo Pereira Dos Santos
FUNÇÃO	Vigilante
LOCAL	Psf São Francisco
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Eder Cley Rodrigues Da Silva
FUNÇÃO	Ag. Comb. Endemias
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Ediane Ferreira Soares
FUNÇÃO	Ag. Comb. Endemias
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Edivone Lopes Soares Rocha
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem - Vacinadora
LOCAL	Psf. São Sebastião
CLÁUSULAS ALTERADAS	3º - Remuneração : Em Contraprestação, O CONTRATADO Receberá Do CONTRATANTE A Importância Mensal De R\$ 1.410,00 (Um Mil E Quatrocentos E Dez Reais) , Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais. 4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	EDNA FIRMINO DE SOUZA
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	PSF. LAGOINHA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Edna Pereira Souza Donato
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Psf Suruá
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	EDNEUSA DE JESUS TEIXEIRA
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
LOCAL	PSF PARAISO
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	EDNIR ROCHA PEREIRA
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
LOCAL	PSF PARAISO
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ELIAS EMANUEL RODRIGUES BRASILEIRO
FUNÇÃO	MÉDICO
LOCAL	PSF PARAISO
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Elicio Fagundes De Oliveira Neto
FUNÇÃO	Odontólogo
LOCAL	Psf. Vomitamel
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Elismara Vieira Neves
FUNÇÃO	Fisioterapeuta
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	<p>3º Remuneração: Em Contraprestação, O Contratado Receberá Do Contratante A Importância Mensal De R\$ 2.032,87 (Dois Mil, Trinta E Dois Reais E Oitenta E Sete Centavos), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais</p> <p>4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Elizete Rodrigues Araujo
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem - Vacinadora
LOCAL	Psf. Vomitamel
CLÁUSULAS ALTERADAS	3º - Remuneração : Em Contraprestação, O CONTRATADO Receberá Do CONTRATANTE A Importância Mensal De R\$ 1.410,00 (Um Mil E Quatrocentos E Dez Reais) , Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais. 4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Erivanda De Jesus Santos
FUNÇÃO	Recepcionista
LOCAL	Psf São Francisco
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Eva Das Dores Silva Santos Rodrigues
FUNÇÃO	Aux. De Serviços Gerais
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Evania Rocha Donato Pereira
FUNÇÃO	Enfermeiro (A)
LOCAL	Samu
CLÁUSULAS ALTERADAS	3º - Remuneração: Em Contraprestação, O CONTRATADO Receberá Do CONTRATANTE A Importância Mensal De R\$ 2.200,00 (Dois Mil E Duzentos Reais) , Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais. 4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Ezuede Pereira Nogueira
FUNÇÃO	Técnica Educacional
LOCAL	Caps II Beija Flor
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Fabiana Alves Pereira
FUNÇÃO	Farmacêutica
LOCAL	Upa
CLÁUSULAS ALTERADAS	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Fernanda Frota Almeida
FUNÇÃO	Enfermeira
LOCAL	Psf Suruá
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Fernanda Karoline Martins Amorim
FUNÇÃO	Recepcionista
LOCAL	Tfd
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração DO CONTRATO: O PRESENTE Contrato VIGORARÁ: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA
FUNÇÃO	TÉC. DE ENFERMAGEM (VACINADORA)
LOCAL	PSF IPIRANGA
CLÁUSULA ALTERADA	3º - Remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de R\$ 1.410,00 (Um Mil e Quatrocentos e Dez Reais) , incidindo sobre esta os descontos legais. 4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Francelina Pereira Da Silva
FUNÇÃO	Auxiliar De Serviços Gerais
LOCAL	Tfd
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Francisco De Assis Neves Ribeiro
FUNÇÃO	Eletricista
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	3º - Remuneração: Em Contraprestação, O CONTRATADO Receberá Do CONTRATANTE A Importância Mensal De R\$ 1.818,00 (Um Mil E Oitocentos E Dezoito Reais) , Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais. 4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Franklin Valde Almeida Santos
FUNÇÃO	Auxiliar De Obras E Manutenção
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	3º - Remuneração: Em Contraprestação, O CONTRATADO Receberá Do CONTRATANTE A Importância Mensal De R\$ 1.410,00 (Um Mil E Quatrocentos E Dez Reais) , Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais. 4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GABRIELA COTRIM DE CASTRO
FUNÇÃO	RECEPCIONISTA
LOCAL	PSF SANTO ANTÔNIO
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Geilton Badaro De Oliveira
FUNÇÃO	Enfermeiro
LOCAL	Caps II Beija Flor
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Geraldo Alexandre Ferreira
FUNÇÃO	Vigilante
LOCAL	Samu
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Gilda Stela Pereira Alves
FUNÇÃO	Técnico (A) De Enfermagem
LOCAL	Samu
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Gildenor Fagundes Bernardes
FUNÇÃO	Enfermeiro (A)
LOCAL	Samu
CLÁUSULAS ALTERADAS	3º - Remuneração: Em Contraprestação, O CONTRATADO Receberá Do CONTRATANTE A Importância Mensal De R\$ 2.200,00 (Dois Mil E Duzentos Reais) , Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais. 4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Gilson Ribeiro Dos Santos
FUNÇÃO	Vigilante
LOCAL	Caps II Beija Flor
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GISLENNY MALHEIROS NASCIMENTO DE BRITO
FUNÇÃO	COORDENADOR (a) DE RADIOLOGIA
LOCAL	POLIMEG
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Glaucia De Castro Donato
FUNÇÃO	Psicologia
LOCAL	Caps II Beija Flor
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Grace Kelly Da Silva Alves Fernandes
FUNÇÃO	Enfermeiro (A)
LOCAL	Samu
CLÁUSULAS ALTERADAS	3º - Remuneração: Em Contraprestação, O CONTRATADO Receberá Do CONTRATANTE A Importância Mensal De R\$ 2.200,00 (Dois Mil E Duzentos Reais) , Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais. 4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Gustavo Teixeira Silva
FUNÇÃO	Técnico (A) De Enfermagem
LOCAL	Samu
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	HADSON TEIXEIRA ARAUJO
FUNÇÃO	MOTORISTA
LOCAL	PSF MUTANS
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	HIALI SANTOS CAVALCANTI
FUNÇÃO	MÉDICA
LOCAL	PSF PARAISO
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Ilana Gomes Cotrim
FUNÇÃO	Enfermeiro (A)
LOCAL	Samu
CLÁUSULAS ALTERADAS	3º - Remuneração: Em Contraprestação, O CONTRATADO Receberá Do CONTRATANTE A Importância Mensal De R\$ 2.200,00 (Dois Mil E Duzentos Reais) , Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais. 4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ISABEL CRISTINA SOUZA AZEVEDO
FUNÇÃO	RECEPCIONISTA
LOCAL	PSF PARAISO
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ISABELA COSTA COTRIM
FUNÇÃO	MÉDICA
LOCAL	PSF SANTO ANTÔNIO
CLÁUSULA ALTERADA	<p>1º - Local de trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, local por este indicado – PSF Santo Antônio.</p> <p>4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ITAMARA SANTOS
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	PSF PARAISO
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Ivanete Moreira Almeida
FUNÇÃO	Aux. De Serviços Gerais
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	<p>1º - Local De Trabalho: O CONTRATADO Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município CONTRATANTE, Local Por Este Indicado – HOSPITAL MUNICIPAL.</p> <p>4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Ivonete Soares Da Mota
FUNÇÃO	Técnico (A) De Enfermagem
LOCAL	Psf São Francisco
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Jairo Jose Da Rocha
FUNÇÃO	Técnico (A) De Enfermagem
LOCAL	Samu
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Jakeline Carla Teixeira Castro
FUNÇÃO	Coordenadora
LOCAL	Caps II Beija Flor
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Jakeline Moreira Cruz
FUNÇÃO	Auxiliar De Saúde Bucal
LOCAL	Psf Suruá
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Jalmir Alves Soares
FUNÇÃO	Vigilante
LOCAL	Psf. São Sebastiao
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Jamara Rodrigues Pinto
FUNÇÃO	Auxiliar De Serviços Gerais
LOCAL	Samu
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JANE ERICA MAGALHAES MOTA
FUNÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	PSF MUTANS
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JANETE PIMENTEL CRUZ RODRIGUES
FUNÇÃO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	PSF IPIRANGA
CLÁUSULA ALTERADA	1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- local por este indicado – PSF IPIRANGA. 4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JEAN SANTANA NUNES
FUNÇÃO	MÉDICO
LOCAL	PSF IPIRANGA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Jessica Lima Ramos Moraes
FUNÇÃO	Recepcionista
LOCAL	Caps II Beija Flor
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA
FUNÇÃO	VIGILANTE
LOCAL	PSF SANTO ANTÔNIO
CLÁUSULA ALTERADA	<p>1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função VIGILANTE- local por este indicado – PSF SANTO ANTONIO.</p> <p>4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JOAO BATISTA MOREIRA PRATES
FUNÇÃO	MOTORISTA
LOCAL	PSF MUTANS
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JOÃO FRANCISCO DE SOUZA BRAGA
FUNÇÃO	VIGILANTE
LOCAL	PSF. VOMITAMEL
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Josenilson Alves Santos
FUNÇÃO	Vigilante
LOCAL	Upa 24 Horas
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Josimar Pereira Dos Santos
FUNÇÃO	Eletricista
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Jucelia Paes Mota
FUNÇÃO	Auxiliar De Serviços Gerais
LOCAL	Psf. São Sebastiao
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JULIANE CAROLINE BORGES CARVALHO
FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - VACINADORA
LOCAL	PSF. MUTANS
CLÁUSULAS ALTERADAS	3º - Remuneração : Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de R\$ 1.410,00 (Um Mil e Quatrocentos e Dez Reais) , incidindo sobre esta os descontos legais. 4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JUSCIENE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
FUNÇÃO	RECEPCIONISTA
LOCAL	PSF PARAISO
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Kamilla Teixeira Soares Barbosa
FUNÇÃO	Fisioterapeuta
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	KARLA PATRICIA APARECIDA ALDES DE SOUZA SILVA
FUNÇÃO	RECEPCIONISTA
LOCAL	PSF. LAGOINHA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	KARLA PATRICIA APARECIDA ALVES DE SOUZA SILVA
FUNÇÃO	RECEPCIONISTA
LOCAL	PSF. LAGOINHA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	KELLY DIAMANTINO VIANA
FUNÇÃO	RECEPCIONISTA
LOCAL	PSF IPIRANGA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Kelly Katarine Guedes Araujo
FUNÇÃO	Aux. De Serviços Gerais
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Kennedy Rian Cotrim Silva Fialho
FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
LOCAL	Tfd
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	LAICE LELIS MORAES
FUNÇÃO	ENFERMEIRA
LOCAL	PSF SANTO ANTÔNIO
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Laise Helena Navarro Donato De Souza
FUNÇÃO	Fisioterapeuta
LOCAL	Upa 24 Horas
CLÁUSULA ALTERADA	<p>1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: O CONTRATADO Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município CONTRATANTE, Na Função FISIOTERAPEUTA- Local Por Este Indicado – UPA 24 HORAS.</p> <p>4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Larissa Carla Ferreira Oliveira Andrade
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	LEANDRO DOS SANTOS LIMA
FUNÇÃO	MÉDICO
LOCAL	PSF MUTANS
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Leia De Oliveira Alves Barbosa
FUNÇÃO	Aux. De Serviços Gerais
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	LEONARDO MARTINS PEREIRA
FUNÇÃO	VIGILANTE
LOCAL	PSF PARAISO
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Lindaure Ramos Dos Santos
FUNÇÃO	Aux. De Serviços Gerais
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	LOSANGELA NEVES SILVA
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
LOCAL	PSF. LAGOINHA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	LUANA SILVA DONATO
FUNÇÃO	ENFERMEIRA
LOCAL	ESF MUTANS
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Luciana Pereira De Souza
FUNÇÃO	Chefe Dep. Assistência Social
LOCAL	Tfd
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Luciana Teixeira De Azevedo
FUNÇÃO	Psicóloga
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	LUCILENE DE ARAÚJO LIMA
FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - VACINADORA
LOCAL	PSF PARAISO
CLÁUSULA ALTERADA	<p>3º - Remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de R\$ 1.410,00 (Um Mil e Quatrocentos e Dez Reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p> <p>4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	MAIARA ARAÚJO DO NASCIMENTO GONÇALVES
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
LOCAL	PSF MUTANS
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Marcelo Teixeira Carvalho
FUNÇÃO	Vigilante
LOCAL	Caps II Beija Flor
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Márcio Carolino Do Carmo
FUNÇÃO	Motorista
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Maria Aparecida Correia Silva
FUNÇÃO	Aux. De Serviços Gerais
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Maria Aparecida Silva Reis E Silva
FUNÇÃO	Assistente Social
LOCAL	Tfd
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Maria Cidia Lima Lima Viana
FUNÇÃO	Auxiliar Serviços Gerais
LOCAL	Caps II Beija Flor
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Maria Das Dores Louzada Caires
FUNÇÃO	Aux. De Serviços Gerais
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Maria De Lourdes De Jesus Paixão
FUNÇÃO	Aux. De Serviços Gerais
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Maria Dolores Nogueira Chaves
FUNÇÃO	Assistente Social
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Maria Helena Costa Ribeiro
FUNÇÃO	Aux. De Serviços Gerais
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Maria José Santana Silva
FUNÇÃO	Aux. De Serviços Gerais
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	MARIZEUDE PEREIRA VIANA
FUNÇÃO	RECEPCIONISTA
LOCAL	PSF. LAGOINHA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Maurina Cerqueira Da Silva
FUNÇÃO	Nutricionista
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	<p>2º - Horário De Trabalho: Os Serviços Contratados Deverão Ser Realizados Na Forma Abaixo: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>3º - Remuneração: Em Contraprestação, O CONTRATADO Receberá Do CONTRATANTE A Importância Mensal De R\$ 2.473,30 (Dois Mil, Quatrocentos E Setenta E Três E Trinta Centavos), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.</p> <p>4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Mayara Barbosa Domingues
FUNÇÃO	Psicóloga
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	MAYARA KELLY PEREIRA COSTA
FUNÇÃO	ODONTÓLOGA
LOCAL	PSF IPIRANGA
CLÁUSULA ALTERADA	1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função ODONTÓLOGA - local por este indicado – PSF IPIRANGA. 4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Mayara Pereira Cruz
FUNÇÃO	Recepcionista
LOCAL	Psf Suruá
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Michele Pereira De Paula
FUNÇÃO	Auxiliar De Serviços Gerais
LOCAL	Caps II Beija Flor
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Miguel Correia De Souza Neto
FUNÇÃO	Psicólogo
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Nayara Donato Leão
FUNÇÃO	Fisioterapeuta
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	NIUZELENE DOS SANTOS TEIXEIRA
FUNÇÃO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	PSF IPIRANGA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Osmar Silva Dos Santos
FUNÇÃO	Pintor
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	PAMELA DA MOTA
FUNÇÃO	MÉDICA
LOCAL	PSF IPIRANGA
CLÁUSULA ALTERADA	1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função MÉDICA - local por este indicado – PSF IPIRANGA. 4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	PATRICIA PEREIRA BATISTA ROCHA
FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - VACINADORA
LOCAL	PSF. LAGOINHA
CLÁUSULAS ALTERADAS	3º - Remuneração : Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de R\$ 1.410,00 (Um Mil e Quatrocentos e Dez Reais) , incidindo sobre esta os descontos legais. 4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Patricia Santos Da Cruz
FUNÇÃO	Aux. De Serviços Gerais
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	PEDRO EUJACIO V. PEREIRA LOPES
FUNÇÃO	ODONTOLOGO
LOCAL	PSF. LAGOINHA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	RAISSA NEYLA DA SILVA DOMINGUES NOGUEIRA
FUNÇÃO	ENFERMEIRA
LOCAL	PSF MUTANS
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Ramiro Fernandes Da Silva
FUNÇÃO	Auxiliar De Obras E Manutenção
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	3º - Remuneração: Em Contraprestação, O CONTRATADO Receberá Do CONTRATANTE A Importância Mensal De R\$ 1.410,00 (Um Mil E Quatrocentos E Dez Reais) , Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais. 4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Ramon Fernandes Laranjeiras
FUNÇÃO	Medico
LOCAL	Psf. Vomitamel
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Regina Moreira Soares
FUNÇÃO	Aux. De Serviços Gerais
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Roseane Alexandre De Souza
FUNÇÃO	Aux. De Serviços Gerais
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ROSILENE MELO LOPES LIMA
FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	PSF PARAISO
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	SALVADOR SOUZA FERNANDES
FUNÇÃO	VIGILANTE
LOCAL	PSF MUTANS
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Samara Santana Santos
FUNÇÃO	Recepcionista
LOCAL	Psf. São Sebastiao
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	SILVIO ROMERO DONATO SANTOS
FUNÇÃO	MOTORISTA
LOCAL	PSF MUTANS
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Stefane Silva Rodrigues
FUNÇÃO	Auxiliar De Serviços Gerais
LOCAL	Caps II Beija Flor
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	SUSETE DUARTE DA SILVA
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	PSF SANTO ANTÔNIO
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	TACIANA SILVEIRA AMARAL
FUNÇÃO	MÉDICA
LOCAL	ESF MUTANS
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	TALILA NEVES COSTA
FUNÇÃO	RECEPCIONISTA
LOCAL	PSF PARAISO
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	TATIANE CRISTINA FONSECA NEVES
FUNÇÃO	ODONTÓLOGO (A)
LOCAL	PSF SANTO ANTÔNIO
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Thaise Dielle Teixeira Ledo E Ledo
FUNÇÃO	Educadora Fisica
LOCAL	Caps II Beija Flor
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Valdines Rocha Ribeiro
FUNÇÃO	Pedreiro
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Valdir Dos Santos
FUNÇÃO	Vigilante
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	<p>1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: O CONTRATADO Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município CONTRATANTE, Na Função VIGILANTE- Local Por Este Indicado – SECRETARIA DE SAÚDE.</p> <p>4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023 As Demais Cláusulas Do Referido Contrato Permanecem Inalteradas.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	VALDIR NILSON TEIXEIRA NOGUEIRA
FUNÇÃO	MOTORISTA
LOCAL	PSF MUTANS
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	VANESSA RODRIGUES SILVA
FUNÇÃO	ENFERMEIRA
LOCAL	PSF IPIRANGA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Vitor Emanuel Baliza Silva Viana
FUNÇÃO	Pintor
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	WARLEY COSTA SOUZA
FUNÇÃO	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
LOCAL	POLIMEG
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	WARLEY DE SOUZA CRUZ
FUNÇÃO	MOTORISTA
LOCAL	GARAGEM/UPA
CLÁUSULA ALTERADA	1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função de Motorista, local por este indicado: GARAGEM/UPA. 4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Zoe Frota Teixeira Vilas Boas
FUNÇÃO	Enfermeiro (A)
LOCAL	Samu
CLÁUSULAS ALTERADAS	3º - Remuneração: Em Contraprestação, O CONTRATADO Receberá Do CONTRATANTE A Importância Mensal De R\$ 2.200,00 (Dois Mil E Duzentos Reais) , Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais. 4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Ana Marcia Silva Fernandes
FUNÇÃO	Auxílias De Saúde Bucal
LOCAL	Psf. São Sebastiao
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Marilene Ramos Da Silva
FUNÇÃO	Recepcionista
LOCAL	Psf. São Sebastiao
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Raquel Pereira Dos Santos
FUNÇÃO	Fisioterapeuta
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GENICE MOTA SILVA
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	PSF MUTANS
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022